



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

1. MENSAGEM DO DIRETOR

O CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, adota um conjunto de princípios de atuação e valores éticos que norteiam a forma como desenvolve a sua Missão e exerce a respetiva atividade.

O respeito por tais princípios e valores tem sido fundamental para o estabelecimento e consolidação de relações de confiança com colaboradores e clientes, formandos e empresas, fornecedores e demais partes interessadas.

Com efeito, valores como a integridade, a honestidade e o respeito estão, seguramente, na base das referidas relações de confiança, nas quais se fundamenta o sucesso do CENFIM e a sua afirmação como um centro de formação profissional de referência e excelência.

Em 2007, o CENFIM editou o seu primeiro Código de Ética. A presente revisão – O Código de Ética e de Conduta - é uma prova da vitalidade deste Centro de Formação, resultando de uma reflexão interna, da iniciativa da Comissão de Ética do CENFIM, que contou com o envolvimento de todas as partes interessadas.

Para que este Código constitua um instrumento verdadeiramente útil, deverá ser interiorizado por todos. Espera-se, portanto, a adoção de um compromisso sério por parte de todos e de cada um dos colaboradores do CENFIM com os princípios de atuação enunciados neste Código.

Manuel Pinheiro Grilo

Diretor

2. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética e de Conduta do CENFIM integra um conjunto de princípios que regem a atividade deste Centro de Formação Profissional e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos Órgãos Sociais e por todos os Colaboradores, na sua relação com Clientes, Fornecedores e restantes Partes Interessadas, no desempenho da respetiva atividade profissional.

O Código foi criado com o objetivo fundamental de:

- partilhar os princípios que orientam a Atividade do CENFIM e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os seus Colaboradores e Órgãos Sociais;
- Promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação e das regras comportamentais definidas no que respeita às relações dos Colaboradores e Órgãos Sociais entre si, com o CENFIM, e com as restantes Partes Interessadas.
- Consolidar a imagem institucional do CENFIM de excelência, exigência, responsabilidade e rigor.

O Código de Ética e de Conduta do CENFIM destina-se aos membros dos Órgãos Sociais e a todos os Colaboradores do CENFIM, entendendo-se como tal todos aqueles que tenham celebrado com o CENFIM um contrato de trabalho ou um contrato de prestação de serviços.

A aplicação do presente Código não impede a aplicação simultânea de outras normas de conduta específicas para determinadas funções ou atividades.

3. COMPROMISSO COM OS PRINCÍPIOS DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

O CENFIM compromete-se a:

- Cumprir a lei, os instrumentos de regulamentação coletiva e os regulamentos aplicáveis;
- Respeitar as convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;
- Adotar o Princípio da Prevenção;
- Reconhecer o direito das Partes Interessadas em serem ouvidas e o dever de reagir por parte do CENFIM;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social diretos e indiretos do CENFIM tendo em conta todo o ciclo de vida da Formação;
- Privilegiar a prevenção da poluição na origem;
- Ter uma atuação transparente, partilha de informação e comportamento aberto;
- Responsabilizar-se pelas ações e omissões do CENFIM e prestar contas pela conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Integrar os aspetos da responsabilidade social no Sistema de Gestão do CENFIM e no seu processo de tomada de decisão;
- Não-regressão – não utilização das disposições da Norma NP 4469-1 – como fundamento para a redução dos níveis de desempenho em responsabilidade social alcançados pelo CENFIM.

4. COMPROMISSO DO CENFIM

CLIENTES

O CENFIM compromete-se a:

- Tratar os clientes com profissionalismo, respeito e lealdade;
- Proporcionar aos clientes Formação e serviços de excelência;
- Facultar aos clientes as informações necessárias a uma tomada de decisão esclarecida e assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas.

COLABORADORES

O CENFIM compromete-se a:

- Basear a política de gestão de recursos humanos no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa;
- Respeitar o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal de cada colaborador;
- Respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;
- Não empregar trabalho infantil e a garantir que, na sua atividade, permanecerá atento ao uso de mão-de-obra infantil, denunciando eventuais situações;
- Dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos colaboradores.

Igualdade de Oportunidades

- Tratar cada colaborador com justiça e potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através de uma avaliação rigorosa e construtiva, da rotatividade e flexibilidade de funções, da participação em programas de formação profissional e do incentivo à participação em atividades extraprofissionais e à participação cívica, valorizando o voluntariado;
- Não admitir quaisquer comportamentos discriminatórios na contratação, remuneração, acesso à formação, promoção, cessação de contrato ou reforma, em função da raça, sexo, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, deficiência, religião, associação, sindicato ou filiação partidária.

Assédio

- Proibir quaisquer atos que possam configurar assédio, quer moral (nomeadamente *mobbing*), quer sexual (comportamentos indesejados de carácter sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física), com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- Não sancionar disciplinarmente, os colaboradores que reportem a prática de tais situações, bem como as testemunhas por si indicadas, a menos que atuem com dolo.
- Não envolver ou apoiar a utilização de trabalho forçado;

Proteção de Dados

- Respeitar a privacidade e a integridade da pessoa, em conformidade com a legislação nacional e comunitária, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelo CENFIM.

FORNECEDORES

O CENFIM compromete-se a:

- Escolher os fornecedores com base em critérios claros e imparciais;
- Tratar os fornecedores com respeito, nomeadamente honrando os compromissos com eles assumidos.

CONCORRÊNCIA

O CENFIM compromete-se a:

- Respeitar as regras e critérios de mercado promovendo a sã e leal concorrência;
- Relacionar-se com os concorrentes de forma cordial e promover o respeito mútuo, nomeadamente pelos direitos de propriedade intelectual de cada um.

ENTIDADES PROTOCOLARES

O CENFIM compromete-se a:

- Atuar de forma a proteger os interesses e gerar mais valor para as Entidades Protocolares;
- Garantir o rigor, a veracidade e a tempestividade da informação disponibilizada às Entidades Outorgantes do Protocolo.

AUTORIDADES PÚBLICAS

O CENFIM compromete-se a:

- Respeitar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade do CENFIM, nomeadamente da Formação Profissional, ambientais e segurança e saúde.
- Prestar às Autoridades Públicas a colaboração necessária ao exercício das suas atividades, nomeadamente através da disponibilização atempada da informação que tenha sido solicitada.

SOCIEDADE

O CENFIM compromete-se a:

- Promover e participar em iniciativas que visem estimular a consciência social de todos e que tenham por objetivo a promoção da responsabilidade social das empresas, e em especial naquelas que contribuam para o desenvolvimento sustentável da Sociedade de Informação.

MARKETING

- O CENFIM compromete-se a: A conduzir de forma verdadeira, que não engane ou leve a enganos, a política de Marketing do CENFIM mantendo-a consistente com as leis aplicáveis.
- Promover a imagem e a Formação a nível interno e externo e proceder à sua comercialização, sem apontar os defeitos e deficiências dos seus concorrentes.

FORMAÇÃO

O CENFIM compromete-se a:

- Tendo em consideração as características especiais da Missão do CENFIM, a formação de jovens e adultos, a adotar as melhores práticas pedagógicas e andragógicas e atender aos princípios da formação profissional, no que diz respeito à cidadania e à transmissão de saberes, nomeadamente os cognitivos, psicomotores e afetivos, desde a conceção dos seus cursos, ao acompanhamento dos formandos.

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O CENFIM compromete-se a:

- A defender o ambiente, de acordo com a sua Política e respeitando as normas de ambiente internas e a legislação nacional e internacional;
- Integrar a sustentabilidade em todos os processos de decisão do CENFIM a todo o momento e em todas as atividades desenvolvidas, na sua gestão corrente e estratégica, sendo tais políticas divulgadas em Relatórios de Sustentabilidade anuais.

5. COMISSÃO DE ÉTICA E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

O CENFIM dispõe de um órgão consultivo - a Comissão de Ética do CENFIM (CEC) - que atua com total independência relativamente aos órgãos de Gestão e Direção deste Centro de Formação Profissional, e que tem como atribuições o esclarecimento de dúvidas que se coloquem a propósito das matérias objeto do presente código, a monitorização do seu cumprimento e o aconselhamento na solução de quaisquer questões relacionadas com o seu incumprimento, de acordo com o definido no **DT PPE 202** (Regulamento da Comissão de Ética do CENFIM).

Em caso de dúvida sobre a aplicação de alguma das disposições previstas neste Código ou em caso de conhecimento da violação das mesmas, poderão os Colaboradores contactar, com garantia de sigilo e confidencialidade, a CEC, através do endereço eletrónico cdetica@cenfim.pt, ou diretamente o representante da sua categoria profissional/vínculo.

O CENFIM compromete-se a rever e monitorizar periodicamente o seu desempenho em matéria de ética institucional, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Comissão de Ética.

6. DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O presente Código é divulgado junto de todos os Colaboradores e publicado, em suporte eletrónico, no site do CENFIM - www.cenfim.pt - e na sua intranet.

Para informações adicionais poderá também ser consultado o **DT PPE 201** (Regulamento da Comissão de Ética), disponível em www.cenfim.pt e na intranet.

7. COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

Todos aqueles que celebrem, com o CENFIM, um contrato de trabalho ou um contrato de prestação de serviços ou de outra natureza deverão assumir o compromisso de cumprimento deste Código de Ética e de Conduta. Para tal, o Departamento de Recursos Humanos promoverá a que lhes seja entregue este Código, assim como a assinatura do

IMP PPE 202 (Declaração de Compromisso e Cumprimento do Código de Ética e de Conduta – Colaborador Interno) ou **IMP PPE 203** (Declaração de Compromisso e Cumprimento do Código de Ética e de Conduta – Colaborador Externo) onde se comprometem a:

- Segredo profissional sobre os factos/dados cujo conhecimento lhe advenha do exercício das suas funções;
- Seja qual for a finalidade, não divulgar, utilizar, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, do conhecimento que tenha desses factos/dados;
- Não copiar ou alterar, no todo ou em parte, a informação classificada como confidencial;
- A respeitar e a cumprir as regras instituídas pelo CENFIM quanto à confidencialidade da informação;
- Manter o dever de segredo profissional ainda que deixe de prestar serviços ao CENFIM.

Relacionamento interpessoal

- Assumir um comportamento de honestidade, respeito, cooperação e clareza de comunicação para os restantes colaboradores e todos aqueles que se relacionam com o CENFIM, contribuindo assim para a manutenção de um bom ambiente de trabalho.

Responsabilidades

- Respeitar os valores do CENFIM e os princípios vertidos neste Código, quer nas relações internas, quer externas;
- Pautar a sua atuação pelo cumprimento estrito dos limites de responsabilidades atribuídos;
- Reportar quaisquer irregularidades (comportamentos ou circunstâncias) que possam colocar em causa o desenvolvimento do negócio ou a boa imagem do CENFIM.

Profissionalismo e Empreendedorismo

- Atuar de forma responsável e rigorosa e procurar aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos, com o objetivo de melhoria contínua das capacidades profissionais;
- Contribuir para os negócios de forma consistente, criativa e empenhada.

Discriminação

- Evitar qualquer discriminação entre pessoas, com base na nacionalidade, no sexo, na raça, na cor, na origem étnica e social, nas características genéticas, na língua, na religião ou crença, nas opiniões políticas ou qualquer outra opinião, na pertença a uma minoria nacional, na propriedade, no nascimento, numa deficiência, na idade ou orientação sexual.

Assédio

- Rejeitar quaisquer comportamentos intimidatórios, assumindo, cada um, o dever de comunicar à Comissão de Ética quaisquer situações de que tenha conhecimento ou fundada suspeita, que o afete ou a qualquer outro colaborador do CENFIM e que possam configurar assédio.
- A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal prevista nos termos da lei e confere à vítima o direito de indemnização.

Proteção de dados

- Cumprir o estipulado na **IT PPE 201** (Regras para o Tratamento de Dados Pessoais) e no **DT PPE 203** (Política de Privacidade do CENFIM).
- No âmbito da Segurança da Informação, a promover e a pôr em prática medidas técnicas e organizativas definidas pelo CENFIM, para proteger os dados pessoais contra a perda e destruição, acidental ou ilícita, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, e contra qualquer forma de tratamento ilícito.

Acesso a documentos

- Tratar os pedidos de acesso aos documentos em conformidade com as regras do CENFIM e com os princípios e limites gerais regulamentados;
- Se o colaborador não puder dar cumprimento a um pedido verbal de acesso a documentos, a pessoa será aconselhada a formalizar o pedido por escrito.

Segurança e Saúde

- Desempenhar as suas tarefas com o máximo de segurança, comprometendo-se a cumprir todas as regras internas, normas e legislação nacional e internacional, relativos à Segurança e Saúde no Trabalho.

8. CONFLITOS DE INTERESSE

É vedada a prática de quaisquer atos suscetíveis de configurar, direta ou indiretamente, uma situação de conflitos de interesse.

Existe conflito de interesses sempre que os colaboradores tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possa influenciar, direta ou indiretamente, ou aparentemente influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções.

Por interesse pessoal ou privado entende-se qualquer potencial vantagem para o próprio, seja por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa, bem como para os seus familiares, afins ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum e ainda para o seu círculo de amigos próximos.

Deste modo, e sempre que se encontrem perante uma situação passível de configurar um conflito de interesses, os colaboradores devem declarar-se impedidos, comprometendo-se a comunicar tal facto, de imediato, ao seu superior hierárquico.

Para tal, sempre que ocorra uma situação de conflito de interesse, deverão preencher e assinar o **IMP PPE 204** (Declaração de Conflitos de Interesse) que será pelo seu superior hierárquico enviado ao Departamento de Recursos Humanos, para arquivo no Processo Individual. A informação contida nesta declaração é confidencial.

Cabe ao superior hierárquico adotar as medidas consideradas necessárias para a resolução de eventuais conflitos de interesse.

Excluem-se deste ponto as situações em que o Colaborador esteja envolvido em atividades relativas à Contratação Pública, onde deverá proceder de acordo com o definido no **PRC LOG 201** (Guia das Aquisições).

9. ENTRADA EM VIGOR

Este Código entra em vigor na data de publicação do documento no Sistema de Gestão do CENFIM.